

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente operação consiste na contratação de instituição para prestação de serviços técnico-especializados com vistas à realização de concurso público para provimento e formação de cadastro de reserva, de cargos efetivos do Quadro Permanente de Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT 24), conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos.
- 1.2. A organização e realização do Concurso Público compreenderá a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas, discursivas e aplicação da prova prática de aptidão física para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial, bem como os procedimentos para realização das entrevistas dos candidatos autodeclarados negros pela Comissão de Heteroidentificação, dos candidatos aprovados e habilitados, antes da homologação do resultado final do concurso, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela atuação dos membros da Comissão de Heteroidentificação, além de ofertar curso de formação, *on-line*, para capacitação aos membros da Comissão do Concurso do TRT 24, Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal.
- 1.3. O Cronograma de Atividades, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, será formalizado mediante Termo Aditivo ao contrato, e apresentará o Resultado Final do concurso dentro do prazo máximo estabelecido, conforme item 6.2.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação será regida nos termos do inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, seguindo as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. Além da legislação acima citada, a contratação realizar-se-á observando a legislação em vigor, em especial a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; a Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; a Lei nº 11.416/2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União; o Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de deficiência; a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça; a Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre as Diretrizes da Acessibilidade; o Decreto nº 6.593/2008, que trata da isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição; o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei nº 11.689/2008, que dispõe sobre o Direito do Jurado; a Lei nº 12.990/2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas nos concursos públicos no âmbito da administração pública federal; a Resolução CNJ nº 203/2015, inclusive com as alterações insertas pela Resolução CNJ nº 457/2022 e Resolução CNJ Nº 516/2023, que dispõe sobre a

reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura; a Resolução CNJ nº 512/2023, com as alterações da Resolução CNJ nº 459/2024, que dispõe sobre a cota de 3% (três por cento) para indígenas; e a Resolução CNJ nº 541/2023 que uniformiza os parâmetros das políticas de inclusão, no âmbito do Poder Judiciário; a Resolução CSJT nº 47/2008, que uniformiza a denominação dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho; e o Ato nº 193/2008-CSJT.GP.SE.ASGP e alterações posteriores, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamentam as descrições das atribuições e os requisitos para ingresso nos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Considerando a necessidade de provimento de cargos efetivos vagos em decorrência das diversas hipóteses de vacância previstas na Lei nº 8.112/1990, bem como a inexistência de concurso vigente, foi autorizado pelo Tribunal Pleno do TRT da 24ª Região, em sessão ordinária ocorrida em 07.12.2023, a realização de Concurso Público para provimento e formação de cadastro reserva para os cargos efetivos de Analista e Técnico Judiciários, nos termos da RA nº 148/2023 (Processo Administrativo nº 18.693/2023), a qual também referendou a Portaria que constituiu o Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria TRT/GP/DG nº 36/2024.
- 3.2. A presente contratação visa selecionar Instituição Especializada para aplicação de provas para 14 (quatorze) cargos/especialidades distintos, com o valor máximo no total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), devidos à instituição CONTRATADA independentemente do número de inscritos (pagantes e isentos), limitado a 30.000 (trinta mil) inscritos; acrescido do valor a ser indicado pela Instituição CONTRATADA para cada candidato EXCEDENTE a 30.000 (trinta mil) inscritos (pagantes e isentos).

### **4. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. A presente contratação adotará a modalidade de dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, seguindo as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. Para fins de habilitação, deverá a instituição comprovar os seguintes requisitos:
- 4.3. **Habilitação jurídica**
  - 4.3.1. Estatuto Social ou Ato Constitutivo, acompanhado de sua última alteração, se houver, devidamente inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, onde se comprove (inciso XV, art. 75 da Lei nº 14.133/2021):
    - 4.3.1.1. Ser instituição brasileira;
    - 4.3.1.2. Ter como finalidade estatutária de apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades; e

4.3.1.3. Não tenha fins lucrativos.

**4.4. Habilitação Fiscal, social e trabalhista**

- 4.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

**4.5. Qualificação Técnica da Instituição Especializada:**

- 4.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de aplicação das provas objetivas, para o mínimo de 15.000 (quinze mil) candidatos e 7 (sete) diferentes cargos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 4.5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de aplicação de provas discursivas para o mínimo de 7.000 (sete mil) candidatos e 5 (cinco) diferentes cargos de nível superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 4.5.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de aplicação de Teste de Aptidão Física para o mínimo de 50 (cinquenta) candidatos por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**4.6. Qualificação Técnica profissional:**

- 4.6.1. Demonstrar possuir em seu quadro funcional ao menos um profissional com experiência de 5 (cinco) anos em coordenação em realização de concurso com a apresentação do currículo;
- 4.7. Comprovadas as aptidões mencionadas nos itens de 4.5.1 a 4.5.3, presume-se atendida a condição de inquestionável reputação ética.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 5.1. A Instituição Especializada deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CSJT nº 310/2021, as seguintes condições:
  - 5.1.1. Empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

- 5.1.1.1. Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar nº 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno porte e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.
  - 5.1.2. Cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
- 5.2. A comprovação dos critérios de sustentabilidade definidos acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial OU declaração conforme modelos nos Anexos II e III OU mediante consulta à Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link: <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam?cid=1117299>.
- 5.3. Em cumprimento às disposições contidas no art. 116 e inciso IX do art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá manter, durante a toda a contratação, as condições previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, devendo a CONTRATADA, em caso de alterações de suas condições, informar imediatamente ao(à) Fiscal da contratação.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A Instituição Especializada que será contratada deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado e preenchido, no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser transmitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 26.
- 6.2. A presente contratação terá vigência da data de assinatura do contrato até a data de entrega dos resultados finais do concurso, prevista para 16 de maio de 2025, podendo ser prorrogada automaticamente, mediante apostilamento, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.
  - 6.2.1. Caso a não conclusão do objeto decorra de culpa exclusiva da CONTRATADA, esta será constituída em mora e estará sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 6.3. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 6.4. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
  - 6.4.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

- 6.4.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 6.4.3. Em atenção aos artigos 2º inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e nº 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com instituição que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às Unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa da licitação.
- 6.4.4. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com instituição que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- 6.5. A Instituição Especializada deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução CSJT nº 310/2021, as seguintes condições:
- 6.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- 6.5.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 6.6. A comprovação das condições acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, OU por declaração da CONTRATADA (modelo no ANEXO I).
- 6.7. A Instituição Especializada deverá apresentar, antes da efetivação da contratação:
- 6.7.1. Declaração de atendimento às normas da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme ANEXO IV.

## **7. DOS CARGOS**

- 7.1. O concurso habilitará candidatos para atuação em qualquer localidade jurisdicionada ao TRT da 24ª Região, em unidades judiciárias e/ou administrativas, da capital do Estado ou de cidades do interior. As provas deverão ser aplicadas exclusivamente na cidade de Campo Grande - MS.

7.2. O concurso público destinar-se-á ao provimento dos cargos abaixo relacionados, com a respectiva remuneração inicial relativa a cada cargo (vencimento e gratificação de atividade judiciária, além da gratificação de atividade externa e gratificação de atividade de segurança, se for o caso), regulamentada pela Lei nº 14.523/2023, que altera dispositivos da Lei nº 11.416/2006, a qual dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União.

7.3. Os cargos que serão disponibilizados no concurso público para Analista Judiciário e Técnico Judiciário, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Processo Administrativo nº 18.693/2023, são:

<b>Cargos</b>	<b>Total de Vagas (Incluindo a reserva para candidatos com deficiência, negros e indígenas)</b>	<b>Quantidade máxima de candidatos habilitados na prova objetiva (Ampla concorrência)</b>	<b>Quantidade máxima de candidatos autodeclarados negros a serem habilitados na prova objetiva, desde que atinjam nota igual ou superior a 4,8 na Prova Objetiva) (Lei nº 12.990/2014, Resolução CNJ nº 457/2022) e Resolução CNJ nº 516/2023)</b>	<b>Quantidade máxima de candidatos com deficiência (desde que atinjam nota igual ou superior a 4,8 na Prova Objetiva) Resolução CNJ nº 549/2024)</b>
1. Analista Judiciário / Área Judiciária	1	200ª posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
2. Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	2	100ª posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
3. Analista Judiciário – Área Administrativa	1	100ª posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
4. Analista Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade	1	30ª posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
5. Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Serviço Social	1	30ª posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
6. Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Estatística	1	30ª posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva

7. Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Medicina	CR	30ª posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
8. Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Psicologia	1	30ª posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
9. Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia	CR	30ª posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
10. Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação	1	100ª posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
11. Técnico Judiciário – Área Administrativa – sem especialidade	2	300ª posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
12. Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação	CR	100ª posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
13. Técnico Judiciário – Área Especializado – Especialidade Enfermagem do Trabalho	CR	50ª posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
14. Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade – Agente da Polícia Judicial	CR	50ª posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva

#### 7.4. DA QUANTIDADE DE ESTUDOS DE CASOS A SEREM CORRIGIDOS

<b>Cargos</b>	<b>Classificação Geral Ampla Concorrência (nota igual ou superior a 6,0 na Prova Objetiva)</b>	<b>Classificação Cotas para Candidatos Negros ou indígenas (nota igual ou superior a 4,8 na Prova Objetiva)</b>	<b>Classificação Cotas para Candidatos com Deficiência (nota igual ou superior a 4,8 na Prova Objetiva)</b>
---------------	--	---	---

1. Analista Judiciário– Área Judiciária	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 200ª Posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
2. Analista Judiciário– Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 100ª Posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
3. Analista Judiciário- Área Administrativa	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 100ª Posição.	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
4. Analista Judiciário- Área Administrativa– Especialidade Contabilidade	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 30ª Posição.	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
5. Analista Judiciário– Área Apoio Especializado- Especialidade Serviço Social	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 30ª Posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
6. Analista Judiciário– Área Apoio Especializado- Especialidade Estatística	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 30ª Posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
7. Analista Judiciário– Área Apoio Especializado- Especialidade Medicina	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 30ª Posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
8. Analista Judiciário– Área Apoio Especializado- Especialidade Psicologia	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 30ª Posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
9. Analista Judiciário– Área Apoio Especializado- Especialidade Engenharia	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 30ª Posição.	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
10. Analista Judiciário– Área Apoio Especializado-	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 100ª Posição	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva

Especialidade Tecnologia da Informação			
--	--	--	--

## 8. DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS

- 8.1. Estima-se um quantitativo para o certame atual de 30.000 (trinta mil) inscritos, conforme memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar (Processo Administrativo nº 18.693/2023).

## 9. DAS COTAS

- 9.1. Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma da Lei nº 12.990/2014 e suas alterações posteriores.
- 9.2. Serão reservadas aos candidatos indígenas 3% (três por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma da Resolução CNJ nº 512/2023 suas alterações posteriores.
- 9.3. Serão reservadas aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma do Decreto nº 9.508/2018 e alterações subsequentes e Resolução CNJ nº 401/2021 e suas alterações posteriores.

## 10. DAS PROVAS

- 10.1. A CONTRATADA deverá executar os procedimentos necessários para a elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e discursivas
- 10.2. As provas deverão ser realizadas até o prazo máximo de 31.12.2024, com data a ser definida no cronograma previsto no item 1.3.
- 10.3. As provas objetivas conterão no mínimo de 60 (sessenta) questões, considerando-se conhecimentos básicos e específicos de cada cargo/área/especialidade e observando, ainda, que ao menos a metade delas deverá versar sobre conhecimentos específicos.
- 10.4. Para os cargos de analistas haverá prova discursiva (estudo de caso).
- 10.5. A CONTRATADA deverá analisar os eventuais recursos decorrentes das provas aplicadas, para os cargos descritos no item 7.3.
- 10.6. As provas para os cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário deverão ser aplicadas em turno diverso.
- 10.7. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, elaboradas de maneira a abranger a capacidade de compreensão, aplicação, análise, síntese, privilegiando-se a reflexão e não somente a memorização, de forma a habilitar candidatos com o perfil profissional desejado, a ser definido pelo Tribunal e indicado à CONTRATADA.
- 10.8. As provas discursivas deverão abordar temas relacionados aos conhecimentos específicos constantes no Edital Regulador do Concurso. Para tanto, será avaliado o conteúdo – conhecimento

do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

- 10.9. A nota mínima estabelecida para aprovação nas Provas Objetivas dos candidatos da ampla concorrência será igual ou superior a 6,0 (seis), conforme limites estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4 do presente Termo.
- 10.10. A nota mínima estabelecida para aprovação nas Provas Objetivas dos candidatos autodeclarados negros, indígenas e candidatos com deficiência será igual ou superior a 4,8 (quatro vírgulas oito), conforme estabelecido nos itens 7.3 e 7.4 do presente Termo.
- 10.11. A elaboração das questões e a correção das provas ficará a cargo das equipes técnicas especializadas (bancas) da instituição contratada, segundo conteúdo programático a ser especificado relativamente a cada cargo do Edital de abertura do Concurso Público.
- 10.12. A seleção dos membros das bancas responsáveis pela elaboração e correção das provas deverá obedecer ao critério de isenção e confidencialidade, inclusive no tocante ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com vistas a garantir a segurança e o sigilo.
- 10.13. A Comissão de Concurso Público ou qualquer outro setor do TRT da 24ª Região não terá, em hipótese alguma, acesso ao conteúdo das provas antes de sua aplicação pela instituição contratada, devendo acatar o critério tradicional de confidencialidade, critério este que se refere a um conjunto de princípios e práticas utilizadas com o intuito de proteger informações sensíveis contra acesso não autorizado. Esse critério envolve três aspectos, a saber: Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade.
- 10.14. A Etapa das entrevistas da Comissão de Heteroidentificação referente à verificação das informações prestadas pelos candidatos negros e indígenas, serão realizadas pela CONTRATADA, antes do resultado final do concurso, respeitando a Resolução CNJ nº 203/2015, alterada pelas Resoluções CNJ nº 457/2022 e nº 516/2023, Resolução CNJ nº 512/2023, Resolução CNJ nº 516/ 2023 e Resolução CNJ nº 541/2023.
  - 10.14.1. A comissão de heteroidentificação, destinada a confirmar a veracidade das informações, será de responsabilidade da CONTRATADA e composta por 5 (cinco) integrantes e 1 (um) suplente. A referida comissão fará a análise, por meio de entrevista presencial, em datas a serem definidas no cronograma de atividades em local a ser disponibilizado pelo TRT da 24ª Região.
  - 10.14.2. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Recursal composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão de heteroidentificação, de responsabilidade da CONTRATADA.
  - 10.14.3. Para a realização das entrevistas, a CONTRATADA também providenciará:
    - 10.14.3.1. Coordenadores responsáveis pela organização dos procedimentos;
    - 10.14.3.2. Equipe de fiscalização, composta por fiscais;
    - 10.14.3.3. Registro da gravação em áudio e vídeo; e
    - 10.14.3.4. Subsídios jurídicos para as demandas judiciais, quando possíveis;

- 10.14.4. A remuneração dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação, bem como da Comissão Recursal de que tratam os incisos 10.13.1 e 10.13.2, respectivamente, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 10.15. O CONTRATANTE, por meio de sua Escola Judicial, divulgará em seu site e emitirá os certificados de realização do curso de 20 (vinte) horas, para os membros que comporão a comissão de heteroidentificação da CONTRATADA e demais participantes, nas questões étnicas raciais e na promoção da igualdade racial, em conformidade com a Resolução CNJ nº 541/2023, após a análise e aprovação do conteúdo do curso pela Escola Judicial e Comissão do Concurso.
- 10.15.1. O ônus da coordenação e elaboração do curso, com base no conteúdo programático existente no artigo 6º da Resolução CNJ nº 541/2023, bem como o de fornecimento de palestrantes, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.15.2. O curso descrito no subitem 10.15 será realizado de forma *on-line*.

## **11. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. As provas serão realizadas na cidade de Campo Grande - MS, em estabelecimentos adequados para aplicação das provas, os quais deverão ser iluminados e ventilados, e apresentar condições adequadas de acesso.
- 11.2. Os estabelecimentos também deverão apresentar condições de acesso para cadeirantes ou rampa para deslocamento de pessoas com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada no período de inscrição, após análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade dos pedidos e condições.
- 11.3. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos e ter, pelo menos, uma sala específica para lactantes.
- 11.4. As entrevistas dos candidatos autodeclarados negros aprovados e habilitados (única convocação), com a finalidade de se avaliar o fenótipo, serão realizadas na cidade de Campo Grande – MS; dentro do prazo a ser definido pela CONTRATADA e CONTRATANTE, sendo a realização das entrevistas de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.5. O CONTRATANTE providenciará local adequado, para a realização das entrevistas dos candidatos autodeclarados negros e indígenas.
- 11.6. A Prova Prática de Aptidão Física para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente da Polícia Judicial será de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser aplicada na cidade de Campo Grande – MS.
- 11.7. Considerando a inviabilidade de divisão do objeto de contratação, não será aplicada cota exclusiva para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte conforme previsão do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, a CONTRATADA pode subestabelecer a terceiros, o fornecimento de produtos que possam ser divididos em quotas como, por exemplo, fornecimento de água, material descartável, dentre outros. Nesses casos, são admitidos o fornecimento por Micro Empresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## **12. VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO**

- 12.1. O valor de inscrição para os cargos de Analista Judiciário será de R\$ 110,00 (cento e dez reais), e de Técnico Judiciário será de R\$ 90,00 (noventa e reais), ficando a CONTRATADA ciente de que o candidato deverá recolher a importância referente à inscrição exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU - SIMPLES, a ser gerado no próprio site da CONTRATADA, tendo como favorecido a Unidade Gestora – Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.
- 12.2. A forma de pagamento da GRU será do tipo SIMPLES, na qual os pagamentos serão creditados em uma conta do Tesouro Nacional e o candidato poderá efetuá-lo em toda rede bancária, no Banco do Brasil, ou por meio de Pix em qualquer banco da rede bancária, o que facilitará o pagamento dos candidatos impactando no aumento da expectativa de candidatos inscritos.

### 13. CRONOGRAMA ESTIMADO

- 13.1. O Cronograma Estimado de Atividades, será elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.
- 13.2. O Cronograma deverá ser realizado observando-se o prazo máximo previsto para realização do concurso público.

### 14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 14.1. Contratação de serviços técnico-especializados, com vistas à realização de concurso público para provimento e formação de cadastro de reserva, de cargos efetivos do Quadro Permanente de Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

#### 14.2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS:

ITEM	ATIVIDADE
1	Preparação e publicação e divulgação do Edital de Abertura de Inscrições;
2	Abertura e Gerenciamento do cadastro de inscrições no concurso e envio das fotos dos candidatos autodeclarados negros;
3	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no site da organizadora;
4	Abertura e Gerenciamento dos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição;
5	Divulgação do resultado do recurso quanto ao pedido de isenção do pagamento, no site da organizadora;
6	Análise e deliberação sobre os candidatos com pedidos de atendimento especial;
7	Análise e deliberação sobre os laudos médicos emitidos por comissão especializada em relação aos candidatos com deficiência;
8	Abertura e Gerenciamento dos recursos quanto ao indeferimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e àqueles com pedido especial;

<b>9</b>	Alocação dos candidatos, com divulgação dos locais das provas objetivas e discursivas;
<b>10</b>	Envio do cartão informativo ao candidato;
<b>11</b>	Locação de espaços apropriados para aplicação das provas objetivas e discursivas, considerando o atendimento necessário às solicitações especiais e aos candidatos com deficiência;
<b>12</b>	Locação de espaços apropriados para aplicação das provas objetivas e discursivas, considerando fatores como: segurança, limpeza adequada, rampas de acesso, dentre outros;
<b>13</b>	Preparação, impressão, aplicação das provas objetivas e discursivas;
<b>14</b>	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas;
<b>15</b>	Elaboração, divulgação dos gabaritos e correção das provas objetivas e discursivas;
<b>16</b>	Divulgação do Edital de Resultado Preliminar das Provas;
<b>17</b>	Abertura e Gerenciamento dos recursos quanto aos Resultados das Provas Objetivas e Discursivas;
<b>18</b>	Análise das fotos dos candidatos autodeclarados negros (máximo 450 candidatos), pela Comissão de Heteroidentificação;
<b>19</b>	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas e convocação para a Prova Prática de Aptidão Física - TAF;
<b>20</b>	Aplicação da Prova Prática de Aptidão Física - TAF
<b>21</b>	Divulgação do Edital de Resultado Preliminar da Prova Prática de Aptidão Física - TAF;
<b>22</b>	Abertura e Gerenciamento dos recursos quanto Preliminar da Prova Prática de Aptidão Física - TAF;
<b>23</b>	Publicação do Edital de Resultado Definitivo do TAF e convocação para a Comissão de Heteroidentificação dos candidatos negros (não reconhecidos na análise de fotos) e indígenas inscritos no certame;
<b>24</b>	Realização de Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e indígenas, pela Organizadora;
<b>25</b>	Abertura e Gerenciamento dos recursos quanto ao Resultado da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e indígenas;
<b>26</b>	Publicação do Resultado definitivo quanto à Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e indígenas, após análise de recurso;

14.3. A tabela acima servirá de base para elaboração do Cronograma Estimado de Atividades, a ser definido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 15. DA GARANTIA

- 15.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - 15.1.2. Seguro garantia;
  - 15.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
  - 15.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 15.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a Instituição CONTRATADA terá até 1 (um) mês, contado da autorização da dispensa, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 15.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 15.4. A garantia destina-se a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - 15.4.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 15.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do subitem anterior.
- 15.6. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, perante a Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.
- 15.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- 15.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, de acordo com art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9. A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência do concurso (02 anos), devendo ser renovada em caso de prorrogação do prazo de validade do concurso.
- 15.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.

- 15.11. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 15.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 15.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.14. Para as multas pecuniárias estabelecidas no item 26, a garantia contratual somente será utilizada nos casos em que não seja possível proceder à retenção de valor de pagamentos devidos à CONTRATADA.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **16.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 16.1.1. Informar à CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 16.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 16.1.4. Aprovar o Cronograma Estimado de Atividades elaborado pela CONTRATADA.
- 16.1.5. Encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos e descrições sumárias dos cargos, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avaliando as modificações sugeridas pela CONTRATADA, quando cabíveis, levando em consideração os perfis profissionais necessários para as demandas atuais e futuras do Tribunal;
- 16.1.6. Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Editais subsequentes, incluindo todos os Anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela CONTRATADA;
- 16.1.7. Aprovar as minutas de editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público.
- 16.1.8. Publicar o Edital e comunicados pertinentes ao Concurso no Diário Oficial, arcando com eventuais despesas;
- 16.1.9. Dirimir eventuais dúvidas encaminhadas pela CONTRATADA, quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- 16.1.10. Firmar convênio com a Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas, para recolhimento dos valores de inscrições através da Guia de Recolhimento da União/GRU – SIMPLES, o que permitirá o candidato efetuar o pagamento em toda rede bancária, inclusive, por meio de Pix, impactando no aumento da expectativa de candidatos inscritos.
- 16.1.11. Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da abertura das inscrições e,

encaminhar à CONTRATADA, diariamente, os arquivos de retorno no formato TXT no padrão do sistema SIAFI com os pagamentos dos candidatos, assumindo, perante a CONTRATADA e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários desses pagamentos.

16.1.12. Disponibilizar à CONTRATADA, os serviços de emissão dos certificados de realização do curso de 20 (vinte) horas, para os especialistas nas questões étnicos raciais e na promoção da igualdade racial, indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a Resolução CNJ nº 541/2023, após a análise e aprovação do conteúdo do curso pela Escola Judicial e Comissão do Concurso.

16.1.12.1. O ônus da coordenação, elaboração e fornecimento do(s) Palestrante(s) será de responsabilidade da CONTRATADA;

16.1.13. Providenciar local adequado, em Campo Grande - MS, e equipe de apoio (limpeza, portaria, segurança, manutenção e representante para acompanhamento da etapa e responsável pelo contato com os demais integrantes da equipe de apoio da instituição) para a realização das entrevistas para verificação das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados e habilitados, sem ônus para a CONTRATADA;

16.1.14. Acompanhar a execução da contratação;

16.1.15. Responsabilizar-se por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público de acordo com a legislação vigente;

16.1.16. Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;

16.1.17. Informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público;

16.1.18. Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse, pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no formulário fornecido pela CONTRATADA;

16.1.19. Emitir o Atestado de Capacidade Técnica em nome da CONTRATADA, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados, em modelo a ser encaminhado pela CONTRATADA.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.2. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

- 17.1.3. Apresentar, em até 5 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, nome e telefone de um profissional da instituição para atuar como preposto e responder pela execução dos serviços, conforme disposto no art. 118, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.1.4. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
- 17.1.5. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial.
- 17.1.6. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da instituição, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- 17.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução da contratação.
- 17.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.1.9. Elaborar o Cronograma Estimado de Atividades.
- 17.1.10. Elaborar os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos.
- 17.1.11. Elaborar e apresentar o Plano de Segurança quanto à segurança no armazenamento e sigilo das informações das provas e certame.
- 17.1.12. Avaliar os conteúdos programáticos propostos pelo CONTRATANTE e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avaliadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso.
- 17.1.13. Divulgar comunicados nas mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela CONTRATADA.
- 17.1.14. Divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria CONTRATADA.
- 17.1.15. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet.
- 17.1.16. Receber e analisar as informações para comprovação de isenção do pagamento do valor da inscrição nos termos da Lei nº 13.656/2018, para o candidato na condição

de doador de medula óssea e demais legislações vigentes na ocasião da publicação do Edital de Abertura de Inscrições;

- 17.1.17. Receber as solicitações de isenção do pagamento do valor de inscrição (nos casos específicos do Decreto Federal nº 6.593/2008, regulamentado pelo Decreto nº 11.016/2022) e encaminhar para análise do órgão gestor do CadÚnico, bem como receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos quanto aos pedidos de isenção;
- 17.1.18. Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela Internet, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades;
- 17.1.19. Enviar o Cartão de Informação ao Candidato por e-mail para aplicação das Provas Objetivas, Estudo de Caso, Prática de Aptidão Física, e para a Convocação para os Procedimentos de Heteroidentificação;
- 17.1.20. Elaborar, imprimir e acondicionar as provas e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público.
- 17.1.21. Manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso em decorrência dos serviços contratados.
- 17.1.22. Manter absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.
- 17.1.23. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao concurso público, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.
- 17.1.24. Arcar com as despesas de provas especiais, se houver.
- 17.1.25. Providenciar transporte para seus representantes à cidade de Campo Grande - MS e retorno, para aplicação das Provas Objetivas, Discursivas e Prova Prática de Aptidão Física para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente da Polícia Judicial.
- 17.1.26. Arcar com todas as despesas de estada de seus representantes, inclusive alimentação, na cidade de Campo Grande - MS, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas, Discursivas e Prova Prática de Aptidão Física para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente da Polícia Judicial;
- 17.1.27. Responsabilizar-se pelo transporte seguro das provas, prezando pela integridade e sigilo.
- 17.1.28. Providenciar na cidade de Campo Grande - MS, lugar seguro para a guarda de provas.
- 17.1.29. Providenciar locais para aplicação das Provas Objetivas, Discursivas e Prova Prática de Aptidão Física para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa

– Agente da Polícia Judicial, arcando com eventuais despesas decorrentes, observando-se os seus próprios parâmetros e quantitativos.

- 17.1.30. Providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas, Discursivas e Prova Prática de Aptidão Física para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente da Polícia Judicial;
- 17.1.31. Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas, Discursivas e Prova Prática de Aptidão Física para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente da Polícia Judicial;
- 17.1.32. Providenciar, em Campo Grande - MS, local e equipamentos necessários para aplicação da Prova Prática de Aptidão Física, arcando com eventuais despesas;
- 17.1.33. Providenciar, em Campo Grande-MS, ambulância para aplicação da Prova Prática de Aptidão Física, arcando com eventuais despesas;
- 17.1.34. Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas, Discursivas e Prova Prática de Aptidão Física para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente da Polícia Judicial; além de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA.
- 17.1.35. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas, Discursivas e Prova Prática de Aptidão Física para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente da Polícia Judicial;
- 17.1.36. Conferir a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obter assinatura e transcrição de frase das Folhas de Respostas Personalizadas.
- 17.1.37. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições.
- 17.1.38. Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da CONTRATADA.
- 17.1.39. Fornecer os resultados das Provas, nas datas a serem definidas no Cronograma Estimado de Atividades.
- 17.1.40. Coordenar e elaborar curso de formação, *on-line*, com duração mínima de 20 (vinte) horas, a ser ministrado aos membros da Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal nomeada pela CONTRATADA e demais participantes, nas questões étnicos raciais e na promoção da igualdade racial, em conformidade com a Resolução CNJ nº 541/2023, bem como fornecer palestrante(s) para sua realização.
- 17.1.41. Responsabilizar-se pela atuação da Comissão de Heteroidentificação na Primeira Etapa, destinadas a confirmar a partir das fotos a veracidade das informações

prestadas pelos candidatos autodeclarados negros no momento da inscrição no Concurso Público, nos limites dos quantitativos definidos em Proposta;

- 17.1.42. Responsabilizar-se pela atuação das Comissões de Heteroidentificação e Recursal destinadas a confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados e habilitados no Concurso Público, nos limites dos quantitativos definidos em Proposta, a serem realizadas na cidade de Campo Grande - MS;
- 17.1.43. Responsabilizar-se pelo apoio técnico-logístico para a realização das entrevistas dos candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados e habilitados, etapa a ser realizada na cidade de Campo Grande - MS, de acordo com os parâmetros e quantitativos definidos em Proposta;
- 17.1.44. Responsabilizar-se pela remuneração das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de sua responsabilidade, de acordo com os parâmetros definidos pela CONTRATADA;
- 17.1.45. Fornecer ao CONTRATANTE formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase.
- 17.1.46. Emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a posse. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova.
- 17.1.47. Guardar, em local apropriado, folhas de respostas, listas de presença pelo prazo de validade do Concurso, bem como durante eventual prorrogação de prazo, a contar da data de homologação. Concluído o prazo, o material será descartado, independentemente de comunicação prévia ao CONTRATANTE. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente.
- 17.1.48. Responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas à CONTRATADA.
- 17.1.49. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 17.1.50. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 17.1.51. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência e às lactantes, respeitadas todas as normas aplicáveis ao Órgão CONTRATANTE.

- 17.1.52. Acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), se necessário, durante a aplicação das provas Objetivas e Discursivas;
- 17.1.53. Fornecer assessoria técnica para fins de elaboração dos Editais, Comunicados e instruções aos candidatos, bem como assessoria jurídica específica na área de concursos públicos, relativa às atividades sob sua responsabilidade durante a validade do concurso;
- 17.1.54. Entregar os resultados finais do certame, com relação dos candidatos aprovados por cargo, em ordem de classificação, bem como listagem específica dos candidatos concorrentes a vagas reservadas, por ordem de classificação geral.
- 17.1.55. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos do contrato assinado.

## **18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. Os recebimentos provisórios, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-ão ao final das seguintes etapas, conforme o disposto no item 14 deste Termo de Referência:
  - 18.1.1. Após o fechamento do cadastro de inscritos no Concurso, comprovada por meio da publicação da lista definitiva de inscritos no concurso no site da Instituição CONTRATADA.
  - 18.1.2. Após a aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Estudo de caso, comprovada pela publicação dos gabaritos das provas objetivas no site da Instituição CONTRATADA.
  - 18.1.3. Após a divulgação do resultado final, comprovada pela publicação do Resultado Final no site da Instituição CONTRATADA.
- 18.2. A execução do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes da contratação, sem prejuízo da observância do prazo inicial da contratação e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela Administração, da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação das condições de contratação e consequente aceitação mediante termo detalhado, a ser realizado por comissão designada pela autoridade competente.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 18.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

## **19. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 19.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, classificação funcional programática 02.122.0033.4256.0054, categoria econômica nº 3 (despesa corrente), sob item SIGEO-JTnº 151252024342862.
- 19.2. Cumpre ressaltar que, nos termos orientados pela SEOFI/CSJT à SOF, a contratação será custeada com a dotação autorizada, assim a arrecadação referente às taxas de inscrições deverá ser revertida à STN, usando quando da geração da GRU o código 18833-6 -STN - TX Inscrição Concursos Públicos.

## **20. ESTIMATIVA DE VALORES**

- 20.1. No que tange aos valores concernentes à prestação de serviços técnico-especializados com vistas à realização de concurso público, a Instituição CONTRATADA deverá apresentar na proposta técnica o valor a ser cobrado pela prestação dos serviços, especificando o número de parcelas e os respectivos valores, para 30.000 (trinta mil) candidatos inscritos, e o valor a ser cobrado por candidato inscrito EXCEDENTE, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

## **21. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 21.1. O pagamento dos serviços atribuídos à CONTRATADA será realizado em 3 (três) parcelas, de acordo com o estabelecido abaixo:
- 21.1.1. 1ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, paga após o fechamento do cadastro de inscritos no Concurso, acrescido do valor por candidato excedente, caso haja. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na terceira parcela;
- 21.1.2. 2ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor do contrato, paga após a aplicação das Provas Objetivas e Discursiva-Estudo de caso;
- 21.1.3. 3ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor do contrato, paga após a divulgação do resultado final, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da aplicação das Provas Objetivas e Discursiva-Estudo de caso.

- 21.2. Pagamento correspondente será realizado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela seguradora, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da instituição contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.
- 21.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Se a CONTRATADA possuir imunidade tributária, deverá apresentar declaração.
  - 21.2.2. O envio dos documentos fiscais (NF-e, DANFE, NFS-e, CT-e, recibo ou similares), para fins de recebimento pelos produtos ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito desde que efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.
  - 21.2.3. É necessário que a CONTRATADA efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação.
  - 21.2.4. As instruções para cadastro da CONTRATADA e envio dos documentos também podem ser acessadas no link <https://www.trt24.jus.br/web/quest/cadastro-de-fornecedores>.
- 21.3. O Gestor deverá providenciar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 21.3.1. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a IN SRF nº 480/2004, alterada pela IN da SRF nº 1.234/2012.
- 21.4. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

## **22. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

- 22.1. No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculado conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$
$AF = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC;

AF = Atualização Financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.2. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

### **23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

23.1. Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da contratação, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

### **24. DO REAJUSTE**

24.1. A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual do preço do serviço contratado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na extinção deste, por outro índice legal que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o intervalo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

24.3. O percentual máximo será o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, será apurado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste formalizado.

24.4. Para que o reajuste possa ser efetuado a contar da data base inicialmente estabelecida (12 [doze] meses após a apresentação da proposta ou 12 [doze] meses após o último reajuste), a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até o final do mês subsequente ao do mês de aquisição

do direito (data base), sendo que se ultrapassado esse prazo a apuração do percentual acumulado será feita com base nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da solicitação e os efeitos financeiros do reajuste (pagamentos) serão a partir do mês em que apresentada à solicitação.

- 24.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem requerê-lo, ocorrerá à preclusão desse direito em relação ao período anterior à prorrogação, assim como também ocorrerá a preclusão se o pedido de reajuste for formulado depois de extinta a contratação.

## **25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 25.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.
- 25.2. Tanto o(a) Gestor(a) quanto o(a) Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao(à) fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao(à) gestor(a) a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 25.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 25.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.
- 25.5. O Fiscal do contrato pode sustar qualquer execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.
- 25.6. À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e medicina do trabalho.
- 25.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

## **26. DAS PENALIDADES**

- 26.1. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:
- 26.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a aplicação de penalidades mais graves;
  - 26.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 26.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 26.1.4. Impedimento de licitar ou contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
  - 26.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 26.1.4, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 26.2. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 26.3. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.4. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.
- 26.5. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.
- 26.6. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015 e o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.7. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 26.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **27. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS**

- 27.1. As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 157, 158, 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

- 27.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.
- 27.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

## **28. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

- 28.1. Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 29.1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 29.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 29.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

### **FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO DA COSTA**

Integrante do Grupo de Trabalho

### **MATEUS COMINETTI**

Integrante do Grupo de Trabalho

Aprovado por:

### **GERSON MARTINS DE OLIVEIRA**

Secretário Administrativo

## **ANEXO I**

(Modelo de declaração relativa à Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

### **DECLARAÇÃO**

A instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_\_, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; bem como não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

(Cidade – UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

(Representante legal da instituição)

## **ANEXO II**

**(Modelo de declaração relativa ao art. 429 da CLT, exigida pela Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho)**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_\_, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARA:**

- ( ) atender aos percentuais estipulados no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), referente ao emprego e matrícula de aprendizes.
- ( ) estar dispensada da contratação de aprendizes por se enquadrar em pelo menos uma das hipóteses de dispensa previstas na legislação (Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018).

\_\_\_\_\_(Cidade – UF)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

### ANEXO III

(Modelo de declaração relativa ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991, exigida pela Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_\_, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARA:**

- ( ) atender aos percentuais estabelecidos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, referente ao emprego de beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.
- ( ) estar desobrigada do atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir menos de 100 (cem) empregados.

\_\_\_\_\_(Cidade – UF)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

#### **ANEXO IV**

#### **(Modelo de Declaração de atendimento às normas da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para todos os fins de direito, que:

( ) Cumpre integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de segurança da informação, proteção de dados e privacidade.

( ) Os dados pessoais coletados, armazenados, tratados e compartilhados pela empresa no âmbito dos serviços prestados ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região serão tratados de acordo com os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, e responsabilização e prestação de contas, conforme estabelecido pela LGPD.

( ) A empresa implementa e mantém medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão dos dados.

( ) A empresa se compromete a respeitar e garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, e portabilidade dos dados pessoais.

( ) A empresa assegura que seus colaboradores e prestadores de serviços envolvidos no tratamento de dados pessoais recebem treinamento contínuo sobre a proteção de dados pessoais e a aplicação das normas da LGPD.

\_\_\_\_\_(Cidade – UF)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

(Representante legal da empresa)